



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 08 de julho de 2024
Editais do Pleno nº 019/2024/TJD-ES

Ao (08) oito dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro (2024), às 18:30 horas, em sessão virtual do PLENO, através de videoconferência via plataforma do "Zoom" e transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os Auditores: Presidente Felipe Morais Matta, Joel Nunes de Menezes Júnior, Rogério Faria Pimentel, Tiago Cunha Ferreira e Gabriel de Carvalho Costa. Na Procuradoria Otto Barcellos Rangel Júnior.

1. Processo nº 008/2024/TJD-ES - Recurso Voluntário

Recorrente (s): Procuradoria de Justiça Desportiva e A. Desportiva Ferroviária V.R.D

Requerido (s): Procuradoria de Justiça Desportiva, A. Desportiva Ferroviária VRD e Rio Branco Atlético Clube.

Auditor relator: Dr. Alberto Nemer Neto.

DECISÃO: Prestigiando a celeridade e oralidade, foi realizada a redistribuição do processo para Relatoria do Dr. Tiago para posterior votação eletrônica dos membros do Tribunal Pleno do TJD/ES, procedimento aceito por ambos patronos, os quais se manifestaram no tempo de lei em defesa dos respectivos clubes.

2. Processo nº 016/2024/TJD-ES - Recurso Voluntário

Recorrente(s) Willian Bersan atleta do Rio Branco Futebol Clube e o Rio Branco Futebol Clube.

Ednaldo Oliveira Reis técnico do clube Real Noroeste F.C

Requerido (s): Procuradoria de Justiça Desportiva.

Auditor relator Dr. Joel Nunes de Menezes Júnior

DECISÃO:

Por unanimidade, não conhecer do Recurso, quanto ao clube **Rio Branco Futebol Clube.**

Por unanimidade, conhecer do Recurso, e negar provimento, quanto o atleta **Willian Bersan** do clube Rio Branco Futebol Clube, mantendo-o a decisão da Comissão Disciplinar.

Por maioria, conhecer do recurso, dar parcialmente provimento, reduzindo a pena de (04) partidas para (02) duas partidas ao técnico **Ednaldo Oliveira dos Reis** do clube Real Noroeste Capixaba Futebol Clube.

3. Processo nº 086/2024/TJD-ES - Recurso Voluntário

Recorrente(s) A. Desportiva Ferroviária V.R.D

Requerido (s): Procuradoria de Justiça Desportiva.

Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini

DECISÃO:

Por maioria, conhecer do Recurso e dar parcial provimento, para reduzir a pena a prestação pecuniária de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 1.800,00 (hum mil reais e oitocentos reais).



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Vitória, 08 de julho de 2024.

Rita Vilar
Secretaria Geral
TJD-ES